



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Processo Seletivo Simplificado Interno
Edital 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDITAL Nº 002/2024

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que será realizado nos termos deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado Interno destinado à seleção dos professores efetivos do Magistério com cadeira permanente e servidores administrativos que atualmente estão lotados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Santa Luzia do Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do Magistério Público Municipal com lotação/carga horária permanente na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Santa Luzia do Norte e que estão lotados em outras escolas da rede municipal de ensino.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação e assinatura do Termo de Adesão à Escola de Tempo Integral.

1.3. Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Complementar nº 015/2020, Lei Complementar 016/2020, Lei Complementar 018/2020, Lei Complementar nº 026/2022, Lei Municipal nº 2.033/2021, Lei Municipal nº 2.037/2022 e Lei Municipal 2.051/2022.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado Interno de que trata este Edital é para preenchimento das vagas e será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição realizada eletronicamente através do site <http://www.ecoporanga.es.gov.br> de caráter classificatório.

b) Chamada e assinatura do Termo de Adesão à Escola de Tempo Integral, de caráter eliminatório.

1.5. A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado interno a ser instituída por portaria.

1.6. As vagas serão destinadas à EMEIEFTI Santa Luzia do Norte.

2. PÚBLICO ALVO:

2.1. Professores de Educação Básica A – MMAA;

2.2. Professores de Educação Básica B – MMBB - Educação Física, Arte;

2.3. Professores de Suporte Pedagógico à Docência – MMCP;

2.4. Auxiliar de Secretaria Escolar e/ou Auxiliar Administrativo.

3. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Serão selecionados por meio deste Edital profissionais efetivos do Magistério Público Municipal com lotação/carga horária permanente na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Santa Luiza do Norte nos cargos de Professor MMAA, MMBB, MMCP e Auxiliar de Secretaria Escolar e/ou Auxiliar Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Processo Seletivo Simplificado Interno
Edital 002/2024

3.2. Aos profissionais que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal selecionados para exercício neste edital fica instituída a carga horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho, totalmente cumpridas no interior da escola.

3.2.1. O profissional do Magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede pública municipal de ensino e atue na oferta de Educação em Tempo Integral, poderá:

3.2.1.1. Atuar integralmente na unidade de ensino que oferta Educação Básica em Tempo Integral quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional e/ou parte diversificada.

3.2.2.2. Atuar na unidade de ensino que oferta Educação Básica em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar, que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional e/ou parte diversificada, havendo compatibilidade de horário.

3.3. Na composição da jornada de trabalho do Professor MMAA e MMBB, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato só poderá se inscrever para o cargo no qual foi admitido neste município;

4.2 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.ecoporanga.es.gov.br> no período de 10h do dia 15/01/2024 até às 10h do dia 17/01/2024, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

4.3 A SMEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

4.5. Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.

4.6. Cada candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno, objeto deste Edital, compreenderá as seguintes etapas:

5.2. **1ª ETAPA** - inscrição realizada eletronicamente através do site <http://www.ecoporanga.es.gov.br>, de caráter classificatório.

5.3. **2ª ETAPA** – Chamada, de caráter eliminatório: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a assinatura do termo de adesão.

5.4. Para fins das chamadas a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar e-mail, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SMEC possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Processo Seletivo Simplificado Interno
Edital 002/2024

5.5. A Comissão deverá estipular um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local, data e horário determinados.

5.6. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo, conforme indicado pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. Será considerado o seguinte critério para classificação:

I. Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino limitado a 60 meses;

6.3. A contagem do tempo de exercício profissional na forma prevista no Anexo I será informado no ato da inscrição.

6.4. Nos casos de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. A data de assunção na escola EMEIEFTI Santa Luiza do Norte;

II. Maior carga horária na escola supramencionada;

III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. DO DOCENTE:

8.1.1. Serão atribuições do professor além das estabelecidas na Lei Complementar nº 015/2020, Lei Municipal nº 2.033/2021 e Lei Municipal nº 2.051/2022.

I. Elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;

II. Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da PD, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;

III. Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;

IV. Identificar, em conjunto com o PCA, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;

V. Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;

VI. Participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;

VII. Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;

VIII. Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;

IX. Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;

X. Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) ao final de cada processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Processo Seletivo Simplificado Interno
Edital 002/2024

XI. Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

8.2. DO PEDAGOGO:

8.2.1 - Serão atribuições do pedagogo além das estabelecidas na Lei Complementar nº 015/2020, Lei Complementar nº 034/2021, Lei Municipal nº 2.033/2021 e Lei Municipal nº 2.051/2022.

I. Coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do PPP e do Plano de Ação da unidade escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;

II. Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) em todas as etapas do processo;

III. Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico;

IV. Garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;

V. Orientar, acompanhar e monitorar os Professores da PD no desenvolvimento das eletivas, tutoria, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais e protagonismo;

VI. Assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

VII. Analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;

VIII. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;

IX. Coordenar o processo de tutoria, bem como acompanhando e orientando as ações relativas à execução na escola;

X. Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;

XI. Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;

XII. Estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;

XIII. Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Processo Seletivo Simplificado Interno
Edital 002/2024

- XIV. Coordenar o Conselho de Classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;
- XV. Identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;
- XVI. Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;
- XVII. Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;
- XVIII. Orientar os professores na elaboração dos planos de ensino;
- XIX. Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente;
- XX. Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;
- XXI. Apoiar o gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão, conforme os parâmetros propostos pela Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XXII. Responder pela unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico e de gestão da oferta de Educação Básica em Tempo Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;
- XXIII. Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu plano de ação, alinhado ao Plano de Ação da escola;
- XXIV. Diagnosticar a necessidade e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e
- XXV. Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar

8.3. DO AUXILIAR DE SECRETARIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- I. Dar suporte administrativo à direção escolar em todas as atividades relacionadas com a secretaria da unidade de ensino, elaborando o planejamento dos trabalhos da secretaria da unidade escolar, lavrando e subscrevendo atas, redigindo com o diretor da unidade os documentos de vida escolar dos alunos, auxiliando na elaboração de orçamento, prestação de contas e administração do caixa escolar de outros recursos financeiros, zelando pela guarda e sigilo dos documentos escolares, classificando e arquivando documentos de escrituração, arquivo, fichários, correspondência escolar e o resultado das avaliações dos alunos;
- II. Realizar procedimentos de transferência, controlando o fluxo escolar de acordo com as disponibilidades de vagas do Município;
- III. Realizar atividades de suporte às bibliotecas, atendendo ao público em suas demandas, controlando os empréstimos e devoluções e mantendo organizado e atualizado o acervo municipal, os dados e informações em sistema próprio;
- IV. Participar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Processo Seletivo Simplificado Interno
Edital 002/2024

- V. Sistematizar as atividades relativas à compra de materiais solicitados pelos diversos órgãos administrativos, bem como, ao recebimento dos mesmos, conferindo notas fiscais e fazendo o reconhecimento de embalagens;
- VI. Proceder a estocagem, armazenamento de material e produto, identificando-os e determinando suas acomodações de forma adequada, assim como, proceder o cálculo das necessidades futuras;
- VII. Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perda;
- VIII. Elaborar relatórios, bem como, verificar diariamente os registros de materiais e das atividades realizadas através de livros, mapas apropriados e fichas, elaborando inventários periódicos de materiais estocados ou em movimento;
- IX. Zelar pela limpeza e conservação de máquinas e equipamentos e do local de trabalho;
- X. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
- XI. Execução de serviços de digitação;
Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e outros;
- XII. Executar serviços relacionados ao recebimento, registro, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;
- XIII. Executar os serviços de recebimento, classificação, separação e distribuição de correspondências e volumes;
- XIV. Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes a sua área de atuação;

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1** A classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ecoporanga.es.gov.br>.
- 9.2.** Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo serão submetidos à formação específica, **de participação obrigatória**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão.
- 9.3.** Os profissionais deverão participar também de formações continuadas quando convocados.
- 9.4.** A permanência do professor na unidade da escola municipal com oferta de Educação em Tempo Integral estará condicionada à aprovação da avaliação de desempenho.
- 9.5.** A avaliação de desempenho é de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da SMEC e orientada pela Equipe de Implantação da Educação de Tempo Integral na rede municipal de ensino.
- 9.6.** A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e por meio de avaliação contínua, será atestada pela direção da unidade escolar, resultando no desligamento do professor da Escola de Tempo Integral e sua localização em escola que disponha de carga horária disponível a critério da SMEC, respeitada a legislação vigente;
- 9.7.** Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Processo Seletivo Simplificado Interno
Edital 002/2024

- 9.8.** Professor selecionado por este edital deverá firmar um Termo de Adesão no início do ano letivo, que será renovado anualmente.
- 9.9.** Caberá ao candidato, se e quando convocado, se apresentar no dia e horário marcados;
- 9.10.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.
- 9.11.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Ecoporanga, 12 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Processo Seletivo Simplificado Interno
Edital 002/2024

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A. Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino	1 ponto por mês (máximo de meses pontuados = 60 meses)